



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0002 / 3568-0008 / E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS

CNPJ: 93.539.161/0001-39

PROJETO DE LEI N.º 029/2021 DE 22 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a redução da carga horária de cargos de provimento efetivo, e dá outras providências.

JOSIEL FERNANDO GRISELI, Prefeito Municipal de Ponte Preta, Estado do Rio Grande do Sul. FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, observada a conveniência e oportunidade, a reduzir em até 50%(cinquenta por cento) a carga horária semanal, com redução proporcional dos vencimentos, dos servidores públicos municipais ocupantes de cargos de provimento efetivo.

Art. 2º - A redução da carga horária, sempre precedida de solicitação do servidor e no interesse da Administração Municipal permitida apenas para servidores estáveis.


Art. 3º - A contribuição previdenciária se dará com base na remuneração da jornada reduzida e, de igual forma a gratificação natalina e o pagamento das férias, observada as disposições constantes da legislação local.

Art. 4º - A redução da carga horária poderá ser interrompida a qualquer tempo mediante solicitação do servidor ou no interesse da administração municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Preta, aos 22 dias do mês de Abril de 2021.


JOSIEL FERNANDO GRISELI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

Protocolado em 22/04/21

Vanessa L.C. Balbino

APROVADO em 26/04/21
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0002 / 3568-0008 / E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS

CNPJ: 93.539.161/0001-39

Ponte Preta, RS, 22 de Abril de 2021.

Ao Exmo. Sr.

WELISON VALDUGA

MD. Presidente da Câmara de Vereadores

Nesta Cidade

Assunto: **Encaminhamento e Justificativa do Projeto de Lei nº 029/2021**

Excelentíssimo Senhor Presidente:

O presente projeto de lei tem por objetivo autorizar a redução da carga horária dos servidores com redução proporcional dos vencimentos.

A redução da carga horária será sempre por solicitação do servidor, do contrário se afigura inconstitucional, e será deferida desde que contemple o interesse público.

A redução será de até 50% da carga horária e terá proporcional redução nos vencimentos, por tempo determinado e somente para servidores estáveis.

Temos que esta medida contempla o interesse público, na medida que a mesma somente será aplicada se a situação fática em cada oportunidade for do interesse da municipalidade.


JOSIEL FERNANDO GRISELI

Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

Protocolado em 22/04/21

Jameso L. C. Ballinist

APROVADO em 26/04/21
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

